



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 079/2016 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E DE SUPORTE DO SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO.

Por este instrumento, de um lado o **CONTRANTE MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.675.959/0001-92, com sede na Praça da Bandeira, nº 276, centro, no mesmo Município, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Carlos Augusto Tenório Dionísio**, brasileiro, residente e domiciliado no mesmo Município, e, de outro lado, a empresa **CONTRATADA SISPONTO TECNOLOGIA EIRELI - EPP**, devidamente qualificada no contrato original, têm entre si, como justo e contratado o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E DE SUPORTE DO SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO**, originário do Processo Licitatório nº 138/2016 - Pregão Presencial n.º 042/2016, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, tendidas as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO PRAZO

1.1. Em razão de natureza contínua da prestação de serviços, fica ajustada a prorrogação do contrato firmado com a empresa **SISPONTO TECNOLOGIA EIRELI - EPP**, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, para vigor no período de **01/01/2017 até 30/04/2017**, quando nova prorrogação, então, poderá ser ajustada.

Cláusula Segunda - DO VALOR

2.1. Fica reajustado o valor firmado na Cláusula Quinta do contrato supra, onde o valor mensal dos serviços para R\$ 1.240,00 (Um Mil e Duzentos e Quarenta Reais), em até 5 (Cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva Nota Fiscal referente ao mês anterior.

Cláusula Terceira - DO ORÇAMENTO

3.1. Os recursos decorrentes da execução deste Termo são oriundos de Lei Orçamentária n.º 2.453 de 08 de Dezembro de 2016.

Cláusula Quarta - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de prestação de serviço que ora está sendo aditado.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente Termo de Prorrogação em 03 (Três) vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Cachoeira de Minas/MG, 15 de Dezembro de 2016.

Município de Cachoeira de Minas/MG
Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio
- Prefeito Municipal -

SISPONTO TECNOLOGIA EIRELI - EPP
Sra. Lucimar Monteiro Reis
Contratada

Testemunha 1: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 2: _____

CPF/RG: _____